
ILUSTRÍSSIMO MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ORGANIZACIÓN DE ESTADOS IBEROAMERICANOS - OEI**CONCORRÊNCIA N.º 7958/2022 - OEI/FUNASA**

Empresa PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A., devidamente qualificada no processo do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na forma do item 15 do Edital apresentar

RECURSO

em face do resultado da análise dos Envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preço da Concorrência nº 7958/2022, anunciada pelo “Relatório de Julgamento Proposta Técnica” das licitantes PROFILL e REINFRA, o que faz com amparo nos argumentos de fato e de direito que passa a expor.

I. BREVE RELATO

1. No dia 16 de dezembro de 2022 foi publicado o Comunicado do resultado da análise das Propostas Técnicas e de Preço da Concorrência nº 7958/2022 – Contratação de empresa de consultoria especializada para elaborar proposta de alternativas de modelo de gestão para o saneamento rural no Brasil, conforme Relatório de Julgamento Proposta Técnica das empresas PROFILL, REINFRA.

2. A pontuação técnica total das empresas foram: 97,00 pontos para a REINFRA (pontuação final de 100,00 pontos); e 85 pontos para a PROFILL (pontuação final de preço de 87,62 pontos).

3. A pontuação de preço final das empresas foram: 100,00 Pontos para a PROFILL (pontuação final de preço de 100,00 pontos); e 83,15 pontos para a REINFRA (pontuação final de preço de 83,15 pontos).

4. Por fim, a pontuação total final da REINFRA foi de 94,95 pontos, e da PROFILL foi de 91,74 pontos.

5. A seguir apresentam-se os fundamentos para a solicitação de alteração quanto a pontuação da empresa REINFRA e da empresa PROFILL.

II. DA ANÁLISE DOS ATESTADOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE

II.a. Da pontuação do Quesito B2 Critério de experiência técnica do Gerente Técnico da empresa REINFRA

6. Para o Gerente técnico apresentado, o profissional André Sarmanho de Lima, é apresentado na folha 1670 OEI, o Atestado da Pezco Consultoria, Editora e Desenvolvimento LTDA. Pode ser visto na folha 1669 OEI, o período considerado pelo próprio atestado, afirmando que a consultoria teve duração de 2 anos, conforme figura a seguir:

capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (cursos presenciais e à distância), apoio à realização de Seminário Internacional, geração de publicações para divulgação pública e desenvolvimento de Guia de Referência para a regulação do Saneamento no Brasil.

PERÍODO

Essa consultoria teve duração de 2 anos, de 2016 a 2018.



7. Contudo, no Relatório de Julgamento Proposta Técnica, foi creditado 3 anos para essa experiência.

8. Considerando-se essa alteração objetiva do período de atuação do profissional André Sarmanho de Lima, não é possível comprovar o período de experiência de 3 anos de experiência na **execução de projetos na área de água**. Assim sendo, pelos critérios de experiência técnica do Gerente Técnico, é necessário a subtração de 5 pontos da equipe da REINFRA.

9. Por sua vez, na folha 1651 OEI, é apresentado atestado da RMS Engenharia LTDA. Neste atestado é descrito que as atuações do profissional André Sarmanho de Lima como desenvolvimento de atividades atinentes à área de saneamento, tais como: Planos municipais de saneamento ambiental dos municípios de Limoeiro do Norte (CE), Morada Nova (CE, Arquimedes (RO); fiscalização da companhia de Água e Esgoto do estado do Ceará - CAGECE e diagnóstico e planos de gestão de abatedouros públicos do Ceará. Ou seja, em nenhum momento é descrito suas

atividades como gerenciamento e/ou coordenação de projetos na área de Saneamento Básico.

10. Ou seja, o profissional não consegue comprovar, com a documentação ora apresentada, os 3 anos necessários para a pontuação deste item, sendo necessário a subtração de mais 5 pontos da pontuação total da equipe da REINFRA.

11. Ainda, dos atestados não citados no Relatório de Julgamento Proposta Técnica, vale salientar que:

- a. O Atestado emitido pela Nexa Resources, apresentado na folha 1664 OEI, não comprova experiência em execução de projetos na área de água, uma vez que seu objeto é Gerenciamento das medidas de melhorias operacionais no SAA de Aripuanã - MT;
- b. O Atestado emitido pela Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, apresentado na folha 1656 OEI, não comprova experiência em execução de projetos na área de água, uma vez que o seu objeto é consultoria para o Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais do Ceará, com a elaboração dos projetos: Unidade de Compostagem, Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde- RSS e Unidade de Tratamento de Resíduos de Construção Civil - RCC;
- a. O atestado emitido pela CASEB, apresentado na folha 1655 OEI, não comprova experiência em execução de projetos na área de água, tampouco em gerenciamento e/ou coordenação de projetos na área de Saneamento Básico, uma vez que seu conteúdo é sobre Esgotamento Sanitário;
- b. O atestado emitido pela SEMACE, apresentado na folha 1654 OEI, não comprova experiência em execução de projetos na área de água, tampouco em gerenciamento e/ou coordenação de projetos na área de Saneamento Básico, uma vez que seu escopo é unicamente de análise dos projetos;
- c. O atestado emitido pela SANEBRAS, apresentado na folha 1652 OEI, não comprova experiência em execução de projetos na área de água, tampouco em gerenciamento e/ou coordenação de

projetos na área de Saneamento Básico uma vez que seu escopo é Plano Municipal de Saneamento Básico;

12. Finalizando, pela falta de comprovação de no mínimo 3 (três) anos de experiência do profissional André Sarmanho de Lima em **execução de projetos na área de água**, assim como de 3 (três) anos em **gerenciamento e/ou coordenação de projetos na área de Saneamento Básico**, resta a única e correta decisão de tornar a pontuação final do profissional 0 (zero).

II.b. Da pontuação do Quesito B3 Critério de experiência dos Profissionais em Nível Sênior da empresa REINFRA

13. Em relação à pontuação B3, para o profissional Alceu de Castro Galvão Júnior, a empresa REINFRA apresenta o mesmo atestado anteriormente citado, emitido pela Pezco Consultoria, Editora e Desenvolvimento LTDA, na folha 1630 OEI, cujo objeto é “Ações de Assistência Técnica, Elaboração de Estudos e Capacitação Técnica em Regulação e Fiscalização de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário”.

14. Ou seja, não comprova em seu escopo experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico. Além disso, conforme falado anteriormente, o próprio atestado afirma ter tido duração de 2 anos. Ou seja, mesmo considerando o atestado com escopo válido - **o que é falso** - o tempo total deveria ser descontado 1 ano, não atingindo o tempo mínimo de 5 (cinco) anos para a comprovação de execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico. A figura a seguir traz o Período descrito pelo próprio atestado apresentado:

capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (cursos presenciais e à distância), apoio à realização de Seminário Internacional, geração de publicações para divulgação pública e desenvolvimento de Guia de Referência para a regulação do Saneamento no Brasil.

PERÍODO

Essa consultoria teve duração de 2 anos, de 2016 a 2018.



15. Por sua vez, o Atestado emitido pela Sociologia e Política - Escola de Humanidades (FESPSP), apresentado na folha 1624 OEI, comprova a experiência em coordenação e consultoria técnica no apoio à elaboração de estudos técnicos de fundamentação dos Planos Regionais, não comprovando de forma alguma um serviço relacionado a execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico.

16. Ainda, dos atestados não citados no Relatório de Julgamento Proposta Técnica, vale salientar que:

- a. Atestado emitido pela Fundación Avina, apresentado na folha 1623 OEI, cujo objeto é “Aplicação de Questionários para avaliação de projeto em três municípios do Estado do Ceará”, não comprova experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico, tampouco em acompanhamento de projetos e/ou elaboração de diagnósticos;
- b. Atestado emitido pela Trata Brasil, apresentado na folha 1611 OEI, cujo objeto é “Elaboração de Estudo técnico de Quantificação Hídrica do Programa Água+Acesso”, não comprova experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico, tampouco em acompanhamento de projetos e/ou elaboração de diagnósticos;
- c. Atestado emitido pela Trata Brasil, apresentado na folha 1607 OEI, cujo objeto é “Ociosidade das Redes de Esgoto nas 100 maiores cidades do País”, não comprova experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico, tampouco em acompanhamento de projetos e/ou elaboração de diagnósticos;
- d. Atestado emitido pela Trata Brasil, apresentado na folha 1604 OEI, cujo objeto é “elaboração de estudo técnico do Saneamento Básico em Áreas Irregulares nas Grandes Cidades Brasileiras”, não comprova experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico, tampouco em acompanhamento de projetos e/ou elaboração de diagnósticos;
- e. Atestado emitido pela Trata Brasil, apresentado na folha 1598 OEI, cujo objeto é Pesquisa de Diagnóstico da situação dos Planos

Municipais de Saneamento Básico e da Regulação dos serviços nas 100 maiores cidades brasileiras”, não comprova experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico;

- f. Atestado emitido pela Nexa Resources, apresentado na folha 1595 OEI, cujo objeto é “Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da sede urbana de Aripuanã/MT”, não comprova experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico;
- g. Atestado emitido pela Trata Brasil, apresentado na folha 1591 OEI, cujo objeto é “Diagnóstico da situação do saneamento básico no município de Prata /MG”, não comprova experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico;

17. Assim sendo, o Profissional Alceu de Castri Galvão Júnior não consegue comprovar experiência em execução e acompanhamento de projetos na Área de Água e/ou Saneamento Básico, sendo por escopo ou tempo dos atestados apresentados, não restando dúvida da necessidade de se **subtrair de sua pontuação um total de 6 pontos.**

II.c. Da documentação do membro da Equipe Chave - Economista ou Estatístico (Sênior) da empresa REINFRA

18. Conforme o item 10.1 do Edital – Equipe Chave, é necessário apresentar 01 Economista ou Estatístico (Sênior), comprovando um mínimo de 05 (cinco) anos em elaboração e/ou condução de estudos de Viabilidade econômica relacionados a saneamento básico e/ou operação de sistemas de abastecimento de água.

19. Como o supracitado profissional não apresenta critérios de pontuação, foi suscitado os seguintes questionamentos, respondidos pela Comissão de Avaliação da OEI, no dia 28 de outubro de 2022, pelo documento INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS II, conforme pode ser visto na seguinte figura:

Questionamento – “De acordo com o item "10.1 EQUIPE CHAVE", na página 31 do Edital, entendemos que será necessário comprovar experiência dos 4 Profissionais da Equipe Chave, sendo eles: (1) Coordenador Geral, (2) Gerente Técnico, (3) Engenheiro Civil ou Sanitarista Sênior e (4) Economista ou Estatístico Sênior. Está correto nosso entendimento?”

OEI

Organización de Estados
Iberoamericanos
Organização de Estados
Ibero-americanos

Resposta – Correto o entendimento

Questionamento – “Caso o entendimento do questionamento anterior esteja correto, entendemos que a pontuação máxima de 10 pontos do quadro "B3 - Critério de experiência dos profissionais em nível sênior" será dividida entre os profissionais: "Engenheiro Civil ou Sanitarista" e "Economista ou Estatístico Sênior". Está correto nosso entendimento?”

Resposta – Não. Os profissionais serão pontuados seguindo o apresentado nos itens B1, B2 e B3 conforme apresentado página 33. A pontuação total da equipe técnica é composta de até 30 pontos sendo: até 10 pontos do Coordenador Geral; até 10 pontos do Coordenador de Campo; e até 10 pontos do Profissional Sênior. Somente os “Economista ou Estatístico Sênior” não irá pontuar neste quesito, devendo obrigatoriamente constar da proposta, com a comprovação da experiência de um mínimo de 05 (cinco) anos em elaboração e/ou condução de estudos de viabilidade econômica relacionados a saneamento básico e/ou operação de sistemas de abastecimento de água.

20. Pois bem, de acordo com a resposta fica evidenciado a OBRIGATORIEDADE da comprovação de experiência do Economista e/ou Estatístico em elaboração e/ou condução de estudos de viabilidade econômica relacionados a saneamento básico e/ou operação de sistemas de abastecimento de água.

21. Ora, fica claro na documentação apresentada pela REINFRA a ausência de atestados para o profissional Mario Augusto Parente Monteiro, cujos documentos são somente Diploma e Currículo, das folhas 1544 OEI até 1540 OEI.

22. E mais, não é possível argumentar-se que o profissional está presente em outros atestados apresentados a outros profissionais do envelope, pois, somando-se a experiência do profissional nos atestados em que o escopo engloba a **elaboração e/ou condução de estudos de viabilidade econômica relacionados a saneamento**

básico e/ou operação de sistemas de abastecimento de água, verifica-se que os **5 ANOS MÍNIMOS NÃO SÃO ATINGIDOS**.

23. Conclui-se, por fim, que, pela NÃO COMPROVAÇÃO de experiência mínima de 5 (cinco) anos do Profissional membro da Equipe Chave – Economista ou Estatístico (Sênior), a empresa REINFRA deve ser considerada **INABILITADA** do certame.

III. DA PONTUAÇÃO DO QUESITO C

III.a. Do detalhamento do Plano de Trabalho

24. Em primeiro lugar, basta apontar que não há apresentação do item Plano de Trabalho por parte da empresa REINFRA, sendo apresentado unicamente a descrição do Produto 1 no item Metodologia.

25. A diferença entre o detalhamento metodológico do Produto 1 deve descrever como será elaborado o produto depois do início da elaboração dos trabalhos, contudo o item Plano de Trabalho da Proposta Técnica deve descrever as características gerenciais da execução dos trabalhos neste momento prévio ao início da elaboração dos trabalhos.

26. Em contraposição, a proposta apresentada pela PROFILL apresentou distribuição de horas da equipe, detalhamento do cronograma em um diagrama de Gantt, Organograma da equipe técnica, recursos mobilizados pela empresa e descrição das atividades a serem elaborados com quantitativos de atividades e reuniões, oficinas e visitas de campo, enquanto a Proposta da REINFRA não apresentou nenhum desses itens.

III.b. Do Levantamento de dados secundários

27. Ambas as empresas apresentaram uma lista extensiva de fontes de dados secundários potenciais equivalentes, não há justificativa para a nota da Profill neste item ficar aquém da nota da concorrente

III.c. Do Levantamento de dados primários

28. Diferente da Proposta Técnica da REINFRA, a proposta técnica da PROFILL detalhou as informações a serem buscadas nas visitas:

Nestes contatos será buscado obter informações a respeito da condição e existência dos sistemas de saneamento nas comunidades rurais dos municípios. Há um levantamento inicial realizado e uma base de dados estruturada do Produto 2, que será atualizada e complementada com base nas informações obtidas aqui. Será buscado identificar se existem outras comunidades rurais não detectadas no levantamento inicial, qual a condição e existência dos sistemas de saneamento rural nestas localidades, e assuntos correlatos, incluindo, mas não limitado a:

- **Sistemas implantados:**
 - Cisternas;
 - Redes;
 - Fossas rudimentares, comuns e biodigestoras;
 - Sistemas de tratamento de água;
 - Sistemas de reuso;
 - Captação de água;
 - Barragens para captação;
 - Estações de tratamento de esgotos;
 - Outras soluções;
- **Situação do sistema de abastecimento:**
 - Número de economias abastecidas;
 - Índice de economias abastecidas (estimado);
 - Características dos sistemas;
 - Volume de água produzida (estimado);

472

- Volume de água consumida (estimado);
- Mananciais utilizados;
- Situação do sistema de esgotamento:
 - Número de economias esgotadas;
 - Volume de esgoto gerado (estimado);
 - Pontos de destinos dos efluentes;
 - Índice de esgoto coletado (estimado);
 - Índice de esgoto tratado (estimado);
 - Pontos de poluição e despejo de esgotos;
- Sistemas projetados e possíveis melhorias nos sistemas existentes;
- Projetos futuros na área de saneamento rural;
- Modelos de gestão utilizados;
- Entrevista com líderes da comunidade;
- Registro fotográfico.
- Estimar população;

29. Além disso, apresenta exemplos de modelos de questionários a serem utilizados nas visitas. Tendo um grau de detalhamento maior que a proposta da empresa REINFA.

III.d. Da Metodologia para a pesquisa nos levantamentos piloto

30. Neste item da Proposta Técnica da PROFILL, houve um detalhamento de grande profundidade quando a metodologia relacionada a realização da pesquisa, incluindo o passo-a-passo para definição do desenho amostral, instrumentos de pesquisa utilizados (novamente apresentando exemplos de modelos de questionários), seleção e treinamento da equipe, e procedimentos de coleta e pesquisa.

31. Por sua vez a Proposta Técnica da REINFRA não descreveu metodologia específica para amostragem, tampouco para treinamento da equipe ou procedimentos de coleta e pesquisa. Além de não ser apresentado modelo de questionário algum.

III.e. Da Proposta de Alternativas de Modelos de Gestão

32. Por fim, a Proposta apresentada pela PROFILL contém uma extensa lista de experiências exitosas das quais se podem obter subsídios para a proposta do modelo

de gestão selecionado, bem como referências dos tipos de organização administrativa mais adequada para o contexto da região.

33. De forma surpreendente, a Proposta Técnica da empresa REINFRA, apresenta trechos copiados *ipsis literis* do Termo de Referência, apresentados a seguir:

Com as informações obtidas e consolidadas anteriormente, nesta etapa, a Consultoria deverá apresentar alternativas e propor modelos de gestão de saneamento rural para o Estado, tendo em foco as soluções e tipologias típicas regionais, as experiências nacionais e internacionais pesquisadas, o envolvimento dos entes comunitários locais, municipais, estaduais e federais com suas atribuições e responsabilidades, bem como os arranjos institucionais possíveis, padrões mínimos de tecnologia, arranjos para assistência técnica, discussão sobre subsídios, dentre outros itens.

A avaliação das alternativas de modelos de gestão, pretende buscar, através do destaque dos pontos positivos e negativos de cada modelo apresentado, a construção de um cenário de referência das condições próximas do ideal para uma gestão sustentável dos serviços no meio rural, incluindo o aporte institucional que garanta a perenidade das situações desejadas a ser replicada ou utilizada como referência para as demais regiões do Brasil.

Além do estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns aos municípios, mediante mecanismos de cooperação com o estado, inclusive para fins de prestação de modelo associativo, através de entidades gestoras, como forma sustentável de gestão do saneamento rural.

Para a gestão operacional e manutenção das alternativas sugeridas, deverão ser estimados custos específicos para cada tipologia identificada, com identificação de propostas de cobrança pelos serviços com tarifas adequadas do ponto de vista técnico, econômico e financeiro, baseando-se em uma estimativa de pagamento pela população, incluindo também avaliação quanto à aplicação de subsídios, a fim de demonstrar a viabilidade econômico-financeira de cada proposta de modelo de gestão apresentado, abordando aspectos de


000420

75

vantagens e desvantagens, pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças de cada modelo estudado.

Dentro das alternativas de modelos apresentados serão abordados aspectos referentes à política e ao plano estadual de saneamento, englobando a estrutura que possibilite a viabilidade dos modelos, incluindo empresas ou órgãos, secretarias, concessionárias, municípios etc., cada qual com suas atribuições e responsabilidades.


OZI
Fornal

34. Considerando-se esses parágrafos nulos, este item é composto apenas por algumas indicações genéricas de metodologia a ser adotada e parágrafos com sintaxe sem sentido, como o exemplo a seguir:

Além do estímulo à implementação de infraestruturas e serviços comuns aos municípios, mediante mecanismos de cooperação com o estado, inclusive para fins de prestação de modelo associativo, através de entidades gestoras, como forma sustentável de gestão do saneamento rural.

III.f. Do item Conhecimento do Problema apresentado pela REINFRA

35. A empresa REINFRA apresenta sua Proposta Técnica em formato díspar do requisitado pelo Edital, descrito como “C) Critério de Base Metodológica e Plano de Trabalho”, tendo um item bastante extenso sob o título “Conhecimento do Problema”, item este inexistente na descrição do Edital.

36. De forma a manter o princípio de objetividade e equidade na avaliação das propostas apresentadas, é necessário DESCONSIDERAR todo o item Conhecimento do Problema, o qual nunca deveria ter sido apresentado.

37. Qualquer conteúdo presente nesse item passa então a ser ignorado e anulado, uma vez que traz um desequilíbrio na avaliação das empresas concorrentes no processo de licitação.

III.g. Do comparativo da pontuação do Quesito C das Empresas PROFILL e REINFRA

38. Levando-se em consideração todos os pontos levantados, é inconcebível a Proposta Técnica da REINFRA ter como nota final 30 (100%) sendo considerada excelente em todos os itens, mesmo não possuindo item único do Plano de Trabalho, não trazendo descrições fundamentais da metodologia, apresentando parágrafos que não fazem sentido, e tendo cópias *ipsis literis* do Termo de Referência do Edital.

39. No que diz respeito a pontuação da PROFILL, não é possível entender ter obtido nota final de 15 pontos (50% em TODOS os itens avaliados), considerando-se que a Proposta Respeita o formato exigido pelo edital (Dividido entre Plano de Trabalho e Metodologia), traz aprofundamento metodológico e, necessário reforçar, não teve cópias de trechos do Termo de Referência ou parágrafos inteligíveis.

IV. REQUERIMENTOS

40. Diante do exposto, **REQUER** o recebimento deste RECURSO para os fins de rever-se ou reformar-se a decisão recorrida, julgando-se:

- a. A pontuação da REINFRA referente ao Gerente Técnico (B2), André Sarmanho de Lima, passar de 10 (dez) pontos para 0 (zero) pontos;
- b. A pontuação da REINFRA referente ao Profissional em nível sênior (B3), Alceu de Castro Galvão Júnior, passar de 10 (dez) para 4 (quatro) pontos;
- c. A Licitante REINFRA ser INABILITADA pela ausência de comprovação da experiência mínima de 5 (cinco) anos para o profissional da Equipe Chave - Economista e/ou Estatístico - Mário Augusto Parente Monteiro;
- d. Que seja revista a pontuação da REINFRA quanto ao Quesito C, diante de falhas insanáveis da Proposta Técnica, reduzindo-se a pontuação para menos de 30 Pontos (100%);
- e. E que seja revista a pontuação da PROFILL quanto ao Quesito C, aumentando-se a pontuação da PROFILL para 30 pontos (100%);

São os termos em que pede e espera deferimento.

De Porto Alegre/RS para Brasília/DF, em 22 de dezembro de 2022.

Representante Legal da PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

Mauro Jungblut

CPF Nº 392.236.800/00

Diretor Presidente



BRDOCS

RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Verificar?publicID=AA591263-C648-44A0-B9D9-96F08BCE86D6>

Chave de acesso: AA591263-C648-44A0-B9D9-96F08BCE86D6



Hash do documento

b10b347b576be70db9c4600079e3445e1969ba603ad17810dc0ee36393cf0060

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 22-12-2022, com o(s) seguinte(s) participante(s):

MAURO JUNGBLUT - 392.236.800-00 em 22/12/2022 17:05 UTC-03:00

Tipo de Assinatura: Digital

Identificação: Por e-mail: mauro@profill.com.br

Geolocalização: Latitude: -30.0386175 Longitude: -51.1767295

IP: 187.32.212.177

Assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Validade jurídica assegurada conforme
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

